

Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente- PMDDHCA

Belém do Brejo do Cruz-PB (2023-2033)



**PLANO MUNICIPAL DECENAL DOS DIREITO HUMANOS DE
CRIANÇA E ADOLESCENTES DE BELÉM DO BREJO DO
CRUZ-PB (2023-2032)**

EVANDRO MAIA PIMENTA
Prefeito constitucional

JONENILDO FIGUEIREDO
Vice- Presidente

LUZIA GIDERLÂNIA FERNANDES PEREIRA MAIA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANA MARIA BRAGA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

**Comissão Intersetorial responsável pela elaboração técnica do PDDHCA
Belém do Brejo do Cruz-PB 2023-2232**

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Ana Maria Braga dos Santos

Luma Lareska Fernandes dos Santos

Conselho Tutelar

Maria Girla Fernandes de Lima

Sebastião Batista Gomes

Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Angela Adriana Cavalcante

Benedito Batista Gomes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Luzia Giderlânia Fernandes Pereira Maia

Simone Soares Duda

Secretaria Municipal de Educação

Rosangela Jales Leão de Almeida

Jacicleide Ferreira Targino de Melo

Secretaria Municipal de Saúde

Erica Daiane Dantas de Paiva

Andrielly Kelly Lócio da Silva

Secretaria Municipal de Finanças

Leomar Jânio de Medeiros Maia

Fernandes Pereira Ferrer

Adolescente

Ítalo Alves de Souza

Maycon Ryan Vital Araújo

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE COMPOSIÇÃO

GOVERNAMENTAIS

Representes da Assistência Social

Titular: Luzia Giderlânia Fernandes Pereira Maia

Suplente: Simone Soares Duda

Representantes da Educação

Titular: Kátia Alves de Andrade Suplente:

Eudy Kece Maia Pimenta Alexandre

Representantes da Saúde

Titular: Erica Daiane Dantas de Paiva Suplente:

Andrielly Kelly Lócio da Silva

Representante do Esporte e Cultura

Titular: Kássio Viana S. Aureliano

Suplente: Felipe Rafael Linhares dos Santos

NÃO- GOVERNAMENTAIS

Representantes do Centro de Referência da Assistência Social- CRAS

Titular: Angela Adriana Cavalcante

Suplente: Luma Lareska Fernandes dos Santos

Representantes do Conselho Tutelar

Titular: Maria Girla Fernandes de Lima

Suplente: Bruna Tâmara Fernandes de Andrade

Representantes da Pastoral da Criança

Titular: Rizia Cristen Matias Alves

Suplente: Maria Adalgisa Braga de Almeida

Representantes da Criança e do Adolescente

Titular: Italo Alves de Souza

Suplente: Maycon Ryan Vital Araújo

Representantes da Zona Rural

Titular: Ana Maria Braga dos Santos

Suplente: Analete Bernardo dos Santos

LISTA DE SIGLAS

- CMDCA**- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- SMAS**- Secretaria Municipal da Assistência Social
- CT**- Conselho Tutelar
- CONANDA**- Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
- CRAS**- Centro de Referência da Assistência Social
- CREAS**- Centro de Referência da Assistência Social
- ECA**- Estatuto da Criança e do Adolescente
- EJA**- Educação de Jovens e Adultos
- LA**- Liberdade Assistida
- LOAS**- Lei Orgânica da Assistência Social
- PIA**- Plano Individual de Atendimento
- SINASE**- Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
- PMMSE**- Plano Municipal de Medida Socioeducativa
- PNAS**- Política Nacional de Assistência Social
- CF**- Constituição Federal
- SIPIA**- Sistema de Informação para Infância e Adolescência
- PAIF**- Serviço de Proteção e Atendimento Integral as Famílias
- PM**- Polícia Militar
- SGD**- Sistema de Garantia de Direitos
- SUAS**- Sistema Único de Assistência Social
- SUS**- Sistema único de Saúde
- SMS** -Secretaria Municipal da Saúde
- SME** -Secretaria Municipal de Educação
- SEME** -Secretaria Municipal de Esportes, Lazer
- IBGE**- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB, PDDHCA constitui-se em um documento elaborado por iniciativa do CMDCA (Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente), que tem por objetivo dar atendimento ao disposto na Resolução 171 de 04 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente – CONANDA que instituiu as bases do Plano Decenal dos Direitos de Crianças e adolescentes no Brasil, onde conta com parcerias como os diversos conselhos de políticas setoriais, com a participação do Conselho Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB- CMDCA é composto paritariamente por membros do poder público e da sociedade civil, integrantes do Sistema de Garantia de Direitos constituindo-se num órgão deliberativo e fiscalizador da política de defesa dos direitos da criança e do adolescente. Nesta perspectiva e seguindo deliberação do Conselho Nacional dos Direitos de Crianças e de Adolescentes- CONANDA, o CMDCA coordenou o processo de elaboração do Plano Decenal nosso município, período 2023/2033.

Uma nova concepção surge a partir da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) de 1990, quando a criança e o adolescente deixam de serem invisíveis e passam a ser considerados sujeitos de direitos. A sociedade passa a ter o dever de construir um sistema de garantia de direitos e, para alcançar este objetivo, a participação popular, por meio de diversos conselhos, é imprescindível.

O plano decenal dos direitos de crianças e adolescentes constitui-se num conjunto de diretrizes, visando nortear a execução de políticas públicas que assegurem a promoção, proteção e defesa dos direitos essenciais ao processo de desenvolvimento dos ciclos vitais – infância e adolescência – conforme preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo como diretriz a participação e o protagonismo deste público.

O CMDCA apresenta a seguir o referido Plano Decenal, construído com participação efetiva de diferentes atores da sociedade civil e do sistema de garantia de direitos, que define os objetivos estratégicos para cada diretriz da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, materializando o planejamento e operacionalização das diversas políticas públicas voltadas a este público. O processo de elaboração foi dinâmico, participativo e teve como estratégia metodológica o estabelecimento de grupos de trabalho por eixo norteador, priorizando de maneira enfática a inclusão de crianças e adolescentes nas discussões e proposições dos grupos. A efetividade deste plano, a concretização dos anseios destes cidadãos em processo de desenvolvimento, a viabilidade de uma sociedade protetiva tem neste documento suas sementes e cabe a todos zelar cotidianamente para sua concretude.

INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do município de Belém do Brejo do Cruz-PB, para o período de 2023 – 2033 tem por objetivo dar efetividade os direitos fundamentais da criança e do adolescente através de um conjunto de ações planejadas, visando a promoção da qualidade de vida, a proteção e o desenvolvimento integral das crianças e adolescentes do município.

A Constituição Federal de 1988 (CF/1988) e o Estatuto da Criança e do Adolescente, inspirados na Convenção sobre os Direitos da Criança, consagraram as crianças e os adolescentes como sujeitos de direitos, dignos de tratamento diferenciado em função da maior vulnerabilidade inerente à peculiar condição de pessoas em desenvolvimento.

Por isso, assegura-se o direito à proteção integral e à prioridade absoluta para todas as crianças e os adolescentes, a fim de que lhes seja viabilizado o completo desenvolvimento de suas potencialidades humanas. Nessa perspectiva, a família, a sociedade e o Estado são corresponsáveis por assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, bem como por resguardá-los de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme o art. 227 da CF/1988.

Neste sentido, o Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente do Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, é um documento norteador que estabelece um planejamento de longo prazo ao município, inclusive à sociedade, para que haja a congregação de esforços, recursos, propostas e ações, criando uma estrutura interligada de políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes do nosso município.

Ao propor um planejamento de longo prazo, com compromissos firmados, pretende-se que essa política transcenda gestões, garantindo sua continuidade, fazendo deste, um Plano de Município, e não um plano de governo. Os objetivos do Plano Municipal Decenal consistem em definir diretrizes, ações, metas, com a construção de indicadores de monitoramento das políticas públicas, direcionadas ao cumprimento dos direitos das crianças e dos adolescentes nos próximos dez anos, a contar de sua publicação.

Para construir o referido plano, foi criada a comissão para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do adolescente. Esta comissão foi instituída pela Resolução de nº 011/2023 do CMDCA, participaram desta Comissão os conselhos CMDCA, CT, CMAS e as secretarias Municipais da Educação, Saúde, Assistência Social, Finanças e representantes os adolescentes do município. As ações desta comissão foram organizadas e

sistematizadas pelo CMDCA para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescentes.

A metodologia do Plano Decenal foi organizada de acordo com os direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes e em conformidade com os eixos Norteadores do Plano e foi dividido em capítulos. Este Plano representa uma síntese na qual o CMDCA, no exercício de suas funções, reafirma o compromisso de proteção, defesa e garantia de direitos, requisitos primordiais para constituição da cidadania plena, a fim de construir uma sociedade igualitária e compromissada com o respeito aos direitos humanos de crianças e adolescentes.

O município de Belém do Brejo do Cruz-PB com compromisso e responsabilidade desenvolveu Conferências Municipais de direitos de crianças e adolescentes que vem na perspectiva de trazer para os dias atuais a grandeza desses momentos históricos, em que adultos de diversos segmentos da sociedade, e do poder público, integrando a participação de crianças e adolescentes, construíram coletivamente propostas, tendo em vista a efetivação da Doutrina da Proteção Integral, e dos direitos humanos de crianças e adolescentes.

Conferências Municipal de direitos de crianças e adolescentes:

Considerando que a democracia, como regime político, fundamenta-se nos princípios da soberania popular, da cidadania, da dignidade da pessoa humana, dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e do pluralismo político, é que se entende a importância dos mecanismos de participação social na gestão pública.

As Conferências de Direitos de Crianças e Adolescentes são instrumentos de participação social na construção da Política Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes e dos Planos Decenais dos Direitos de Crianças e Adolescentes. Tais conferências asseguram a mobilização e a participação, por meio dos delegados que exercem a representatividade social, na construção de políticas públicas, envolvendo as três esferas de governos, além da participação da sociedade civil e da representação de crianças e adolescentes.

Conferências realizadas:

2016 – I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: Política e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes – Fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2022 – II Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Tema: A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade.

Com o objetivo de construir a contextualização do Plano Decenal Estadual dos Direitos de Crianças e Adolescentes, procedemos a uma leitura analítica das Conferências Nacionais, Estaduais e Municipais, com a formulação de eixos, diretrizes e metas para a política de atendimento.

3. Marco Situacional

3.1 Caracterização do município

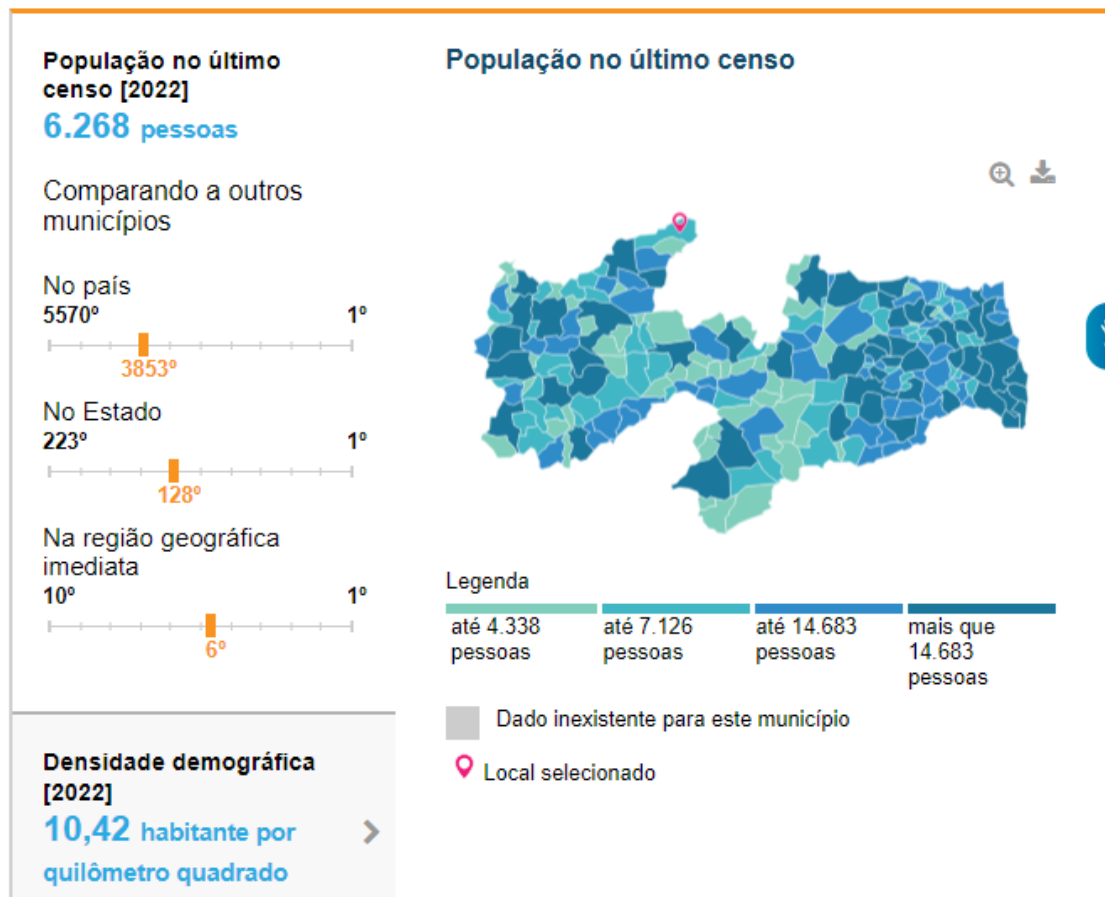
Histórico

Belém do Brejo do Cruz é um município do estado da Paraíba, localizado na Região Geográfica Imediata de Catolé do Rocha- São Bento. De acordo com o IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), no último censo (2022) sua população era de 6.268 habitantes. Belém do Brejo do Cruz está localizada no Sertão do Estado, tem como vegetação a caatinga e o clima semiárido, com riscos de seca devido o índice de aridez, possui área territorial de 601, 549km².

A origem do município data de 1850, quando a Família Viana, ao que se diz, procedente do município de Sousa, instalou-se num pequeno sítio denominado Belém, explorou culturas de subsistência. A pequena propriedade ficava localizada no local onde hoje está edificada a cidade de Belém do Brejo do Cruz. A origem do seu nome primitivo 'Belém' não é conhecida exatamente, mas tudo leva a crer que foi influência da história sagrada da qual muito se ouvia a afirmativa 'Cristo nasceu em Belém'. Anos depois, o lugar tornou-se bastante conhecido devido as excelentes qualidades de suas terras, e outros moradores ali se fixaram, explorando a agricultura e organizando fazendas de gado bovino, atividade esta que teve um desenvolvimento muito rápido, constituindo-se numa das principais fontes de renda do município. Entre 1890 e 1900, procedente do município de Catolé do Rocha, o Sr. Antônio Pedro, iniciando o comércio local. Ele construiu um barracão, onde vendia os mais variados produtos, mormente alimentos e miudezas.

Em 1920 foi construído um galpão onde passou a se realizar a feira semanal do lugarejo. Em tal galpão reunia-se a maior parte da população para trocar ou vender produtos da região. Sempre que se falar da história de Belém do Brejo do Cruz dois nomes devem ser lembrados como pioneiros de sua fundação: José Alves Ferreira Maia e Paulinho de Moraes. No ano de 1928, Candinho Saldanha, como era conhecido, instalou uma pequena indústria de beneficiamento de algodão que muito influenciou no crescimento e progresso do povoado que pertencia a Brejo do Cruz. Evitando que o produto saísse 'in natura' do município, encarecendo os custos. A indústria foi fechada em 1939, após a morte de seu idealizador. O povoado teve vários nomes, foi Belém, Bom Jesus, Taiassuí e finalmente Belém do Brejo do Cruz que conserva até hoje.

População



A população da cidade de Belém do Brejo do Cruz (PB) chegou a 6.268 pessoas no Censo de 2022, o que representa uma queda de -12,25% em comparação com o Censo de 2010. Os resultados foram divulgados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

No ranking de população dos municípios, Belém do Brejo do Cruz está:

- na 128ª colocação no estado;
- na 1.420ª colocação na região Nordeste;
- e na 3.853ª colocação no Brasil.

A pesquisa do IBGE também aponta que a cidade em Belém do Brejo do Cruz tem uma densidade demográfica de 10,42 habitantes por km² e uma média de 2,97 moradores por residência.

Índice de Desenvolvimento Humano Municipal – IDHM

O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) calculado a partir de dados referentes a 2010 e 2022 é informado no quadro abaixo a partir de informações do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD).

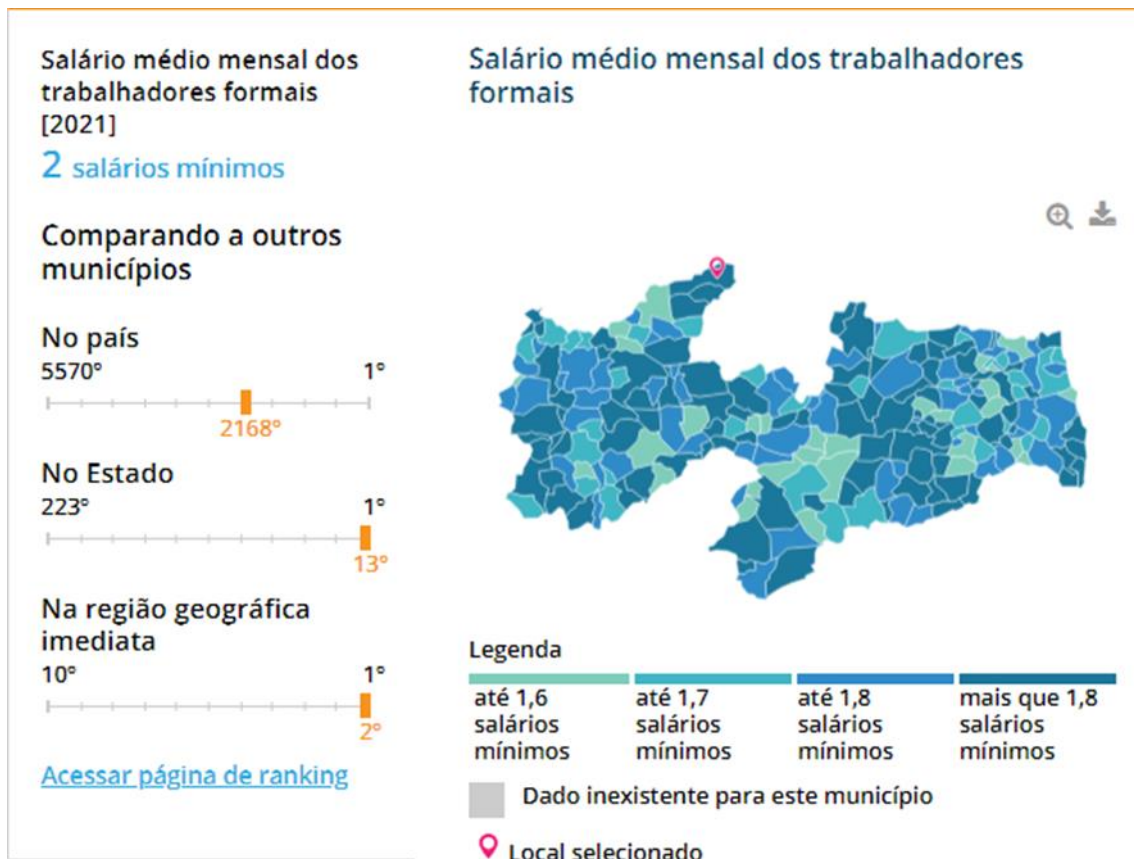


Tabela 1 – Índice de Desenvolvimento Humano por Municípios. Fonte: PNUD.

Os dados permitem mapear uma linha histórica de continuidade de demandas para o campo das políticas públicas em seu conjunto, uma vez que foram coletados em dois Censos distintos. O IDHM consiste em um indicador importante na avaliação dos modos como se configura um contexto social a partir de três aspectos principais: a) a medição e a mensuração das condições estruturais de vida desde saneamento, acesso aos serviços básicos como água, energia elétrica, Internet e outras vias de comunicação configuradas no âmbito da *renda*; b) a política de saúde com a sua rede de serviços, projetos e programas em nível básico, criando condições estruturais básicas para acesso à saúde como direito fundamental; c) a política de *educação* municipal e sua capilaridade social por meio de atividades, projetos e programas voltados para a promoção da educação básica como direito fundamental da pessoa humana.

Os dados referentes ao município de Belém do Brejo do Cruz-PB datam de 2022, Dados dessa natureza servem como bússola para uma avaliação pormenorizada do que se pode fazer nos próximos anos levando-se em conta, minimamente, os três indicadores sociológicos de renda, longevidade e saúde. De acordo com as normativas nacionais e internacionais, estes três elementos se constituem como elementos basilares para uma vida digna por todos e todas, indistintamente.

Falar em desenvolvimento humano significa, antes de tudo, situar o humano como parte de um meio social, cultural e historicamente definido. Não existe o humano como um a priori para além da sua relação com a natureza, o mundo social e a cultura. —A individualidade que o ser humano acaba por desenvolver não depende apenas de sua constituição natural, mas de todo um processo de individualização.

As diferenças de gênero e raça, por exemplo, entre as crianças e adolescentes e os demais grupos etários dão-se em uma estrutura reticular, pois pelo fato de —as pessoas mudarem umas em relação umas às outras e através de sua relação mútua, de se estarem continuamente moldando e remoldando em relação às outras, que caracteriza o fenômeno reticular em geral. Situar o humano nessa rede que o constitui e que é marcado por ritos, presenças, repertórios socioculturais e práticas que antecedem e sucedem os indivíduos, tomados isoladamente, é fundamental para evitar a psicologização de alguns processos sociais e também evita-se incorrer em um funcionalismo que reduza a capacidade de olhar para a agência humana em determinados momentos e circunstâncias.

Neste sentido, fenômenos como pobreza e riqueza, acesso ou violação de direitos, entre outros aspectos, somente podem ser compreendidos no campo das relações sociais e as múltiplas interdependências que constituem tais dinâmicas. Assim, ao falar em Índice de Desenvolvimento Humano por Municípios (IDHM) subentende a compreensão de que é no âmbito municipal que as políticas públicas nacionais e estaduais chegam e produzem os seus efeitos.

4 Estrutura Etária

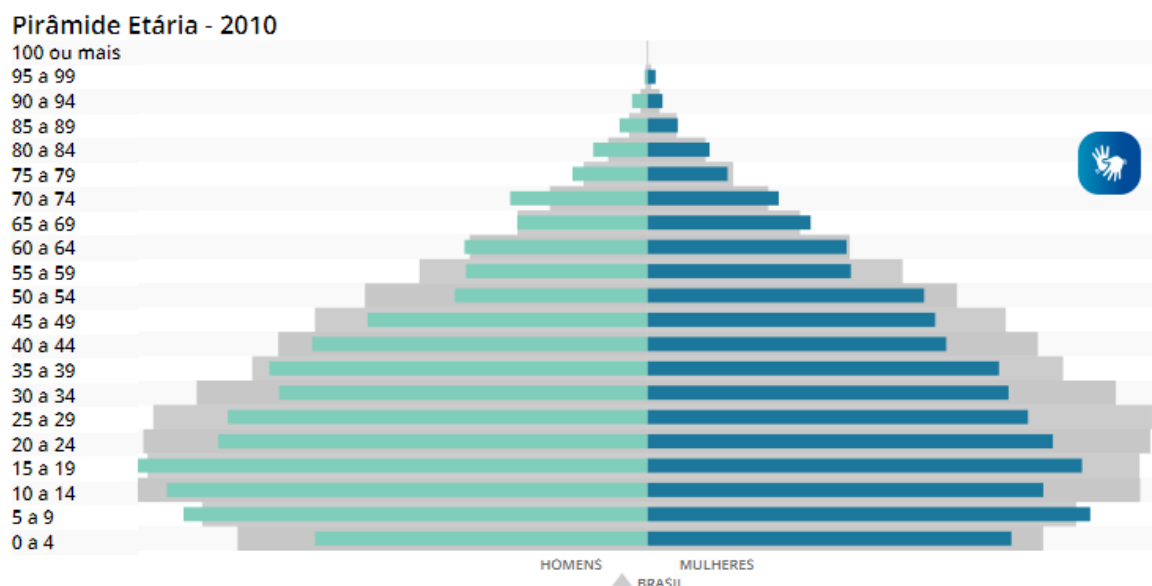


Figura 2 – Estrutura etária da população

Do gráfico com o desenho etário da população pode-se notar a configuração populacional a partir de uma presença significativa, em termos quantitativos, de jovens tanto do sexo masculino como feminino, na faixa dos 15 aos 19 anos temos 368 homens e 314 mulheres, mas também na passagem da infância à adolescência dos 10 aos 14 anos de idade temos 347 homens e 286 mulheres e na faixa etária de 5 á 9 anos temos 335 homens e 320 mulheres e na faixa etária de 0 á 4 anos temos 240 homens e 263 mulheres.

Isso demonstra o potencial local para pensar estratégias estruturantes da socialização primária, secundária e terciária dos indivíduos com a promoção de espaços variados, não limitados à preparação para a esfera do trabalho, mas para a constituição de um campo de possibilidades em que a convivência, a formação humana e a construção de capacidades e habilidades para a geração e circulação de riquezas se torne real e efetiva.

Educação

O número de matrículas no município é apresentado no quadro abaixo com dados do Censo Escolar.

Nível de ensino/Números	Matriculas	Docentes	Escolas
Ensino infantil	130	8	5
Ensino fundamental	667	42	7
Ensino médio	289	52	2

Tabela 2- Censo escolar de Belém do Brejo do Cruz-PB. Fonte IBGE, 2021

A oferta da educação básica em nível municipal e estadual se constitui como objeto central na promoção dos direitos da criança e do adolescente. Considerando os debates atuais no campo das políticas públicas de educação e a centralidade do Plano Nacional de Educação (ano que foi o plano) nesse debate, torna-se fundamental reforçar a necessidade premente de universalizar o acesso e dar as garantias práticas, jurídicas e legais para que nenhuma criança esteja fora da escola.

Apesar do município dispor de ações de combate à evasão escolar (Busca Ativa) Belém do Brejo do Cruz-PB, ainda apresenta índices de evasão, especialmente no ensino fundamental/médio. Trabalho esse desenvolvido em parceria entre as instituições de ensino, Assistência Social e o Conselho Tutelar e as demais instituições, que é acionado quando o aluno está com elevado número de faltas. A rede de ensino escolar disponibiliza uma equipe técnico próprio para ir até a residência dos alunos antes de acionar o Conselho Tutelar e os demais envolvidos na busca ativa, em uma espécie de tentativa prévia. Esta se apresenta como medida essencial na garantia do direito e na constituição de um ambiente justo, equitativo e igualitário para que crianças e adolescentes tenham acesso à educação formal, o que poderá constituir possibilidades de inserção social e a mediação futura com outros serviços e campos de possibilidade para a sua inserção laboral, cultural e em termos de formação humana, no sentido epistêmico e sistêmico do potencial da educação na sociedade.

Renda

A renda per capita do município de Belém do Brejo do Cruz-PB é de 9.541,69 R\$. Em 2020, o salário médio mensal era de 1.8 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7.9%. pessoas ocupadas 693 em 2021, percentual da população com o rendimento nominal mensal percepta $\frac{1}{2}$ salário mínimo (2010) 54,08%. Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, tinha 48.2% da população nessas condições.

Saúde

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de - óbitos por 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 6 internações por 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 1 de 223 e 17 de 223, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 1 de 5570 e 555 de 5570, respectivamente.

Serviços socioassistenciais

PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de Proteção e atendimento Integral á Família (PAIF);2. Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;3. Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para pessoas com Deficiência e Idosas.
PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	Média Complexidade	<ol style="list-style-type: none">1. Serviço de proteção e atendimento Especializado a Famílias indivíduos (PAEFI) CREAS;2. Serviço especializado em Abordagem social;3. Serviço de Proteção Social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviço Comunidade (PSC);4. Serviço de proteção Social Especial para pessoa com Deficiência, Idosas e suas Famílias;5. Serviço Especializado para pessoas em situação de Rua.

		6.
	Alta Complexidade	<ol style="list-style-type: none"> 1. Serviço de Acolhimento Institucional; 2. Serviço de Acolhimento em República; 3. Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora; 4. Serviço de Proteção em situações de calamidades Públicas.

Tabela 3- Quadro síntese dos Serviços Socioassistenciais. Fonte: tipificação Nacional dos Serviços socioassistenciais CNAS.

Acima pode-se ler o quadro de referência com os Serviços Socioassistenciais construído pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), no âmbito de uma concepção garantista da assistência social e da complexidade das múltiplas realidades em que os diferentes programas, projetos e serviços da Seguridade Social precisam chegar.

Nota-se, portando, a interlocução entre os serviços da proteção básica e especial, de modo a combinar demandas complementares ou não, tendo como horizonte a garantia de direitos e a oferta de serviços de relevância para crianças e adolescentes, tanto no âmbito da prevenção como diante de situações de direito violado, em que a proteção especial de média e alta complexidade é acionada.

A natureza dos serviços socioassistenciais compreende a rede da qual fazem parte, isto é, a interação constante nos termos de diferentes equipes, equipamentos e instituições variadas que vão sendo acionadas na medida em que as demandas se impõem. Trata-se de atentar para o âmbito da prevenção, algo que o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos como um dos seus pontos centrais, como também da intervenção em casos de violação de direitos, algo que tanto o Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) como o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) irão atentar e dar os devidos encaminhamentos a depender do nível de complexidade envolvido na situação.

O município de Belém do Brejo do Cruz-PB conta com o Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, nesse são desenvolvidos os serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas; Centro de Referência Especializada da Assistência Social- CREAS Regional somos referenciados a sede fica localizada em Riacho dos Cavalos, oferecendo os serviços de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), Serviço Especializado em Abordagem Social, Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida

Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA), e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC); Unidade Básica de Saúde da Família, etc.

A rede socioassistencial composta por diferentes instituições, serviços e programas voltados para crianças, adolescentes e suas famílias se constitui como cerne da política pública. Compreendendo-se todo o percurso e o circuito necessário desde o planejamento à execução, é fundamental reconhecer a centralidade administrativa da rede para poder conhecer e particularizar seus

diferentes elos, articulações e composições. Nesta perspectiva sistêmica, olhar um serviço isoladamente ou uma instituição, não se torna suficiente para analisar a efetivação das políticas sociais básicas.

A dimensão coletiva, compartilhada, intersetorial, interdisciplinar e multiprofissional aponta para as diferentes linhas que compõe a rede de atendimento. Tais linhas, metaforicamente, são representadas por humanos, investimentos financeiros e econômicos, instituições, pactuações entre as diferentes partes dessa dinâmica, visando garantir o atendimento integral e a proteção dos sujeitos que são o foco de toda essa articulação não somente jurídica e institucional, mas relacional e afetiva em sua dimensão mais cotidiana e molecular.

Programa Bolsa Família

O Programa Bolsa Família (PBF) foi criado por meio da lei nº 10.936 de janeiro de 2004. Se estrutura como —a principal estratégia do Brasil com objetivo de combater a pobreza extrema, a fome e a desigualdade social. Para isso, o programa articula três dimensões de atuação: a transferência direta de renda, o atendimento às condicionalidades e ações governamentais.

De acordo com os dados levantados junto à coordenação do Cadastro Único, o município de Belém do Brejo do Cruz-PB, no mês de junho de 2023, contava com 3.164 famílias beneficiárias no Programa Bolsa Família (PBF) e 5.914 pessoas cadastrada no Programa.

O número de pessoas beneficiárias do PBF equivale a aproximadamente 54% da população total do município, o que indica tanto a capilaridade dessa política no território como a sua relevância econômica no município. A cobertura do programa foi de 71% em relação à estimativa de famílias pobres do município (estimativa calculada a partir das estimativas e registro do IBGE).

Cumprimento das condicionalidades.

GRUPO	IDADE	OBRIGATORIEDADE
Crianças	De 7 a 15 anos	14,51%
Adolescentes	De 16 e 17 anos	3,23%

Tabela 4- Cumprimento das condicionalidades. Fonte: CadÚnico, 2023

Educação

De um modo geral os dados permitem perceber que o cumprimento das condicionalidades se dá em um nível satisfatório, conforme a tabela acima. São 890 crianças e adolescentes com perfil para acompanhamento das condicionalidades da educação no município.

No ano de 2023 foi registrado o acompanhamento de 1.793 crianças e adolescentes, chegando a cobertura de 89,78%. Na base educacional nacional, foi atingido o resultado de 93,07% em frequência (abaixo da média nacional).

Saúde

Na área da saúde, **2.418** beneficiários tinham perfil para acompanhamento das condicionalidades de saúde no segundo semestre de 2023.

O município conseguiu acompanhar **1.891** beneficiários, o que corresponde a uma cobertura de na saúde 78,21%.

Descumprimento das condicionalidades

Educação

O município não conseguiu acompanhar a frequência de 320 entre crianças e adolescentes. Os motivos da falta de acompanhamento a esses cidadãos, acontece pela a falta de frequência em sala de aula, conseqüentemente, levando-os ao descumprimento da condicionalidade educacional.

Saúde

O município não conseguiu acompanhar 1.891 beneficiários nas condicionalidades da saúde, que se refere ao acompanhamento de pesagem, medição e vacinas de crianças de 0 à 7 anos. Já as gestantes, por falta de acompanhamento no pré-natal e consultas de rotina gestacional.

Famílias chefiadas por mulheres:

Aproximadamente 2.500 famílias são chefiadas por mulheres no município.

As condicionalidades do PBF têm sido objeto de crítica por parte de pesquisadores das Ciências Sociais e da Economia. Para alguns, exigir certas condições de uma parcela vulnerável e pobre da população como critério para acessar direitos básicos se constitui como contrassenso. Por outro lado, alguns veem aí a possibilidade de garantir maiores resultados quantitativos e qualitativos nas ações do programa, uma vez que as condicionalidades dizem respeito às atividades de educação e saúde e atingem as principais problemáticas que acometem as famílias e suas crianças e adolescentes.

O número de famílias chefiadas por mulheres mais que dobrou em uma década e meia.

Assim, no horizonte local das 2.500 famílias chefiadas por mulheres se pode indicar que de maneira progressiva se considere o elemento gênero como

estruturador das políticas públicas com enfoque na dinâmica econômica e cultural das famílias. Ao seu modo, números dessa natureza indicam, preliminarmente, a complexidade das constelações familiares para além do modelo historicamente fabricado da família nuclear, com suas características de raça e classe social. Complexificar o debate sobre as composições variadas nas experiências familiares se torna condição *sine qua non* para garantir direitos de crianças e adolescentes, reconhecendo seus pertencimentos em termos raciais, de gênero e etnia, o que se expressa de maneira muito efetiva na composição familiar.

DIAGNÓSTICO SITUACIONAL DOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE BELÉM DO BREJO DO CRUZ-PB:

Crianças e Adolescentes são sujeitos de dignidade e direitos individuais e coletivos. Como direitos individuais, toda criança tem o direito à vida e à integridade física e moral, o direito à identidade etária e sociocultural, o direito à imagem, o direito de liberdade de crença, de expressão e opinião e o direito à diversidade sociocultural.

Sabe-se que toda criança e adolescente como sujeito de direito tem como seus direitos a segurados pela constituição brasileira, toda criança tem direito a um nome e uma família que identifique seu pertencimento social e cultural para identificar sua origem de natureza. Crianças e Adolescentes são pessoas em processo peculiar de desenvolvimento, por isso, têm necessidades distintas de outras faixas etárias. De acordo com:

Em casos de construção da política de atendimento às crianças e adolescentes, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 afirma também o direito à participação social, nas questões que lhes dizem respeito, a exemplo da realização das conferências nacionais, estaduais e municipais, assim como, de processos de avaliação e monitoramento de planos, programas e ações voltadas para promoção, proteção, defesa e reparação de crianças e adolescentes. O ECA (BRASIL, 1990), na mesma direção da Constituição Federal (BRASIL, 1988), afirma o direito de crianças e adolescentes a participar de audiências públicas, assembleias e conselhos escolares, conselhos de

direitos, em conferências e outros mecanismos de gestão democrática da política pública.

O ECA reconhece ainda o direito de toda Criança e Adolescente de acessar os direitos coletivos à educação, à cultura, à saúde, à proteção social, ao meio ambiente, à segurança coletiva, seja no meio familiar, comunitário, no trânsito, no esporte e lazer. Entretanto, para acessar tais direitos, o Município tem o dever de investir em políticas públicas que oportunizem aos sujeitos o acesso aos serviços e bens públicos, dando prioridade aos grupos em situação de violência e ou desproteção social. Esse acesso pode ocorrer de modo universal, quando os direitos coletivos são garantidos para todos os cidadãos sem discriminação, ou de modo restritivo, quando é feito de forma compensatória, atingindo de forma segmentária alguns segmentos sociais em situação crítica de sobrevivência e risco de violência.

O Diagnóstico Situacional consiste numa etapa relevante do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, considerando que apresenta um conjunto de dados atualizados que refletem sobre as violações dos direitos humanos de crianças e adolescentes, em níveis nacional e estadual, com o objetivo de subsidiar a construção do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

O Direito à Proteção da Imagem Social da Criança e do Adolescente

O ECA, em seu Art. 17. afirma: “O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais”. No uso das Novas Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação, deve-se considerar o respeito à privacidade, a proteção dos dados pessoais e o sigilo das comunicações privadas e dos registros. Em se tratando de crianças e adolescentes, a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, que trata do uso da internet no Brasil, afirma:

Art. 29. O usuário terá a opção de livre escolha na utilização de programa de computador em seu terminal para exercício do controle parental de conteúdo entendido por ele como impróprio a seus filhos menores, desde que respeitados os princípios desta Lei e da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Com relação à criança, o acesso às tecnologias da informação e comunicação – TICs, redes sociais e Internet, jogos de videogames, dentre outros, tem, segundo a Sociedade Brasileira de Pediatria, recebido um alerta dos

profissionais. “A aceleração das redes sociais pela Internet com a multiplicação do acesso aos vários aplicativos e jogos online direcionados às crianças e adolescentes, requer cada vez mais o alerta e a atenção de todos que lidam com as tarefas de responsabilidade dos cuidados de saúde durante a infância e a adolescência, principalmente dos pediatras.

A Proteção da Vida de Mães e Crianças

A proteção da infância envolve os cuidados com crianças e mães, antes mesmo do nascimento. A gravidez precoce em adolescentes coloca a vida da mãe e do bebê em alerta de risco, problemas como bebês prematuros e com problemas de formação, a mortalidade neonatal e materna, além do abandono da escola pela mãe adolescente, dentre outros, afetam o direito à vida. Desde a gestação que medidas de saúde devem ser estruturadas para proteger uma criança ainda em processo de desenvolvimento físico, neurológico e hormonal. A proteção social à infância envolve atenção humanizada desde a gestação, durante e após o parto, e cuidados especiais durante a primeira infância, como o aleitamento materno, cuidados primários, proteção diante dos fatores de risco, agravos e ou adoecimento.

Saúde

O município de Belém do Brejo do Cruz-PB em relação à saúde, “apoia-se sobre o direito universal de acesso à saúde, entendida em seu conceito mais amplo, que envolve reconhecer o ser humano como ser integral e a saúde como qualidade de vida”. Todas as legislações estudadas deixam claro que os direitos básicos à saúde da criança e do adolescente estão relacionados a garantir plenas condições de nutrição, de desenvolvimento e de proteção.

Caracterização da rede de saúde

A Secretaria Municipal de Saúde de Belém do Brejo do Cruz é habilitada como Gestão Plena em Atenção Primária, possui uma cobertura de 100% da população atendida pela Estratégia de Saúde da Família (ESF), com um total de 04 equipes de saúde da família na zona urbana e 02 unidades âncoras para cobertura à população da zona rural. Além de 04 equipes de saúde bucal vinculadas as equipes de saúde da família para o atendimento urbano e rural. O município possui 18 Agentes Comunitários de Saúde e 06 Agentes de combate as Endemias.

Em nossa rede de saúde ainda contamos com a farmácia básica, onde são disponibilizados medicamentos que fazem parte da RENAME e REMUME. Para atendimentos especializados na rede municipal contamos com a Policlínica, que além dos serviços de Fisioterapia, Fonoaudióloga, Psicologia, Nutrição, oferta atendimentos médicos nas áreas de psiquiatria, urologia, cardiologia, ultrassonografia, endoscopias, teste ergométrico, mapa e holter.

Ainda sobre atendimentos especializados possuímos convênios que viabilizam o direcionamento dos pacientes para outros serviços fora do

município, como o CAPS i (Centro de Atenção Psicossocial), localizado na cidade de Pombal – PB, sua equipe é composta pelos seguintes profissionais: Psicólogo, Médico Psiquiatra, Assistente Social, Fisioterapeuta, Enfermeiro, Técnicos de Enfermagem e Facilitadores de Oficina, temo também com a equipe do Programa Melhor em Casa – sede em Brejo do Cruz -PB , composta pelos profissionais: Médico, Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Fisioterapeuta, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social

O Hospital Municipal Bento Forte de Oliveira, conta com 20 leitos distribuídos em clínica Médica feminina e masculina, pediatria e ala COVID -19. Oferecemos os serviços de Laboratório, Raio X, E.C.G, marcação de consultas, internação clínica e pequenas cirurgias (retirada de sinais).

Na Secretaria Municipal conta com uma vasta gama de serviços implantados de acordo com as exigências do Ministério da Saúde, dentre eles o CADSUS, sistemas de vigilância e notificações como SIM, SINAM, SINASC, GAL, SISAGUA, PEC-ESUS entre outros.

Na atenção básica de saúde contamos com cinco unidades básicas onde três está localizada na zona urbana e duas zonas rurais, contamos com os serviços de enfermagem, médicos, dentista, auxiliar de dentista.

- Serviços oferecidos na rede de atenção primária à saúde
- Acolhimento e identificação da necessidade médica;
- Consultas individuais e coletivas feitas por médicos, enfermeiros e dentistas;
- Visita e atendimento domiciliar;
- Cuidados para a saúde bucal;
- Vacinação;
- Desenvolvimento das ações de controle da dengue e outros riscos ambientais em saúde;
- Pré-natal e puerpério;
- Acolhimento da mãe e do bebê após alta na maternidade;
- Rastreamento de câncer de colo uterino (preventivo) e câncer de mama;
- Curativos;
- Planejamento familiar;
- Teste do pezinho;
- Teste rápido de sífilis e HIV;
- Teste rápido de gravidez;
- Prevenção, tratamento e acompanhamento de doenças sexualmente transmissíveis e de doenças infecto-contagiosas;
- Acompanhamento de doenças crônicas, como hipertensão, diabetes e doenças respiratórias;
- Ações de promoção da saúde e proteção social na comunidade;
- Controle do tabagismo.

Conselho Tutelar

O Conselho Tutelar é um órgão permanente e autônomo, composto por membros da sociedade civil, eleitos para um mandato de quatro anos, com o objetivo de zelar pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes, conforme previsto no art. 131 do Estatuto da Criança e do Adolescente. Em lei está previsto um Conselho Tutelar para cada cem mil habitantes, sendo cada unidade composta por cinco conselheiros. O órgão é acionado principalmente por meio de denúncias anônimas (disque 100), demandas espontâneas ou encaminhamentos feitos por meio de outros órgãos e serviços com atendimento relacionado à infância e adolescência, em casos de crianças e adolescentes em situações de risco, violência e/ou violações de direitos.

Após o acionamento do Conselho Tutelar, são feitos o acolhimento do caso e os encaminhamentos necessários, sendo as funções primordiais dos Conselhos Tutelares assegurar, proteger e requisitar serviços, de modo a garantir os direitos das crianças e adolescentes.

A orientação nacional é de que os Conselhos Tutelares utilizem o SIPIA (Sistema para Infância e Adolescência), sistema nacional de registro dos atendimentos prestados, separados por tipo de violação de direitos, sexo, faixa etária, bairro de origem, etc. Os Conselhos Tutelares de Belém do Brejo do Cruz-PB não utilizam o SIPIA por falta de instrumentos e por argumentarem que o sistema apresenta falhas constantes que impedem sua utilização. Porém, garantem que é feito o registro de todos os atendimentos e que dispõem de dados digitalizados.

Destaca-se que esse registro carece de aperfeiçoamento, uma vez que os dados deveriam estar mais integrados e de fácil acesso, sendo que para elaboração deste Diagnóstico os dados solicitados não puderam ser encaminhados em função de ainda não terem um sistema único de registros. É fundamental que o órgão faça o registro dos prontuários em sistema com possibilidade de monitoramento e acompanhamento dos casos, inclusive para identificação de demandas e necessidades do município, além de garantir o monitoramento das violações de direitos envolvendo crianças e adolescentes, preferencialmente registrando os casos por bairro, faixa etária e sexo, além de outros dados que possam ser importantes para esse acompanhamento.

Os dados do Conselho Tutelar são uma importante ferramenta para acompanhar e comparar o sucesso das ações efetuadas pelo município para a infância e adolescência, especialmente comparando a evolução dos casos periodicamente, inclusive para identificar as áreas onde as atuações se fazem mais necessárias, de modo a desenvolver políticas públicas mais focadas e eficientes.

Considerando os atendimentos prestados pelo Conselho Tutelar, na educação atendendo demandas de evasão escolar, alto índice de faltas sem justificativas entre outros atendimentos como realização de ações informativas com temas voltadas as crianças e adolescentes como, por exemplo, campanha de mobilização contra o abuso e a exploração Sexual de Criança e adolescentes.

De acordo com os dados de atendimentos do ano de 2022 até agosto de 2023, foram registrados 29 casos no ano de 2022, onde a maioria dos atendimentos foram crianças (meninas), na faixa etária entre 0á 12 anos incompletos e adolescentes de 113 anos á 17 anos. E menino na faixa etária entre 2 anos (criança) e 14 anos (adolescente).

Já no ano de 2023, até o mês de agosto são casos. 12 meninos e 13 meninas numa faixa etária de crianças de 0 a 10 e adolescentes entre 12 e 17 anos.

De acordo com o levantamento dos casos registrados constatou-se um maior índice de violação de direitos como negligência por parte dos pais/responsáveis, alto índice de faltas escolar de crianças e adolescentes, maus tratos, conflito familiar e casos de violência sexual. Cabe destacar que a maioria desses casos foi registrada mais de um atendimento e com necessidade de acompanhamento. A tabela abaixo mostra as informações solicitadas por gênero, faixa etária e tipo de violação.

ATENDIMENTOS ANO 2022				
Gênero	Faixa Etária	Tipo de Violação	Criança	Adolescente
Masculino	8 meses	Negligência	x	
Masculino	11 anos	Negligência	x	
Feminino	14 anos	Evasão escolar		x
Masculino	17 anos	Altos índice de faltas		x
Masculino	09 anos	Altos índice de faltas	x	
Masculino	10 anos	Altos índice de faltas	x	
Feminino	12 anos	Altos índice de faltas		x
Masculino	2 anos	Negligência	x	
Feminino	2 anos	Negligência	x	
Masculino	12 anos	Negligência		x
Masculino	09 anos	Negligência	x	
Feminino	17 anos	Violência sexual		x
Feminino	5 anos	Negligência	x	

Feminino	8 anos	Negligência	x	
Feminino	12 anos	Negligência		x
Feminino	14 anos	Negligência		x
Feminino	14 anos	Negligência		x
Feminino	12 anos	Altos índice de faltas		x
Feminino	11 anos	Altos índice de faltas		x
Masculino	4 anos	Negligência	x	
Feminino	17 anos	Evasão Escolar		x
Feminino	6 anos	Negligência	x	
Feminino	11 anos	Altos índice de faltas	x	
Feminino	7 anos	Altos índice de faltas	x	
Feminino	4 anos	Altos índice de faltas	x	
Masculino	14 anos	Altos índice de faltas		x
Feminino	13 anos	Violência sexual		x
Masculino	1 ano e 6 meses	Conflito familiar	x	
Feminino	4 anos	Conflito familiar	x	

ATENDIMENTO ANO 2023

Gênero	Faixa Etária	Tipo de Violação	Criança	Adolescente
Feminino	15 anos	Negligência		x
Masculino	05 anos	Negligência	x	
Feminino	07 anos	Negligência	x	
Masculino	11 meses	Negligência	x	
Masculino	01 ano	Negligência	x	

Masculino	05 anos	Negligência	x	
Feminino	07 anos	Negligência	x	
Feminino	02 anos	Negligência	x	
Masculino	07 anos	Negligência	x	
Masculino	02 anos	Negligência	x	
Masculino	02 anos	Negligência	x	
Feminino	10 anos	Negligência	x	
Masculino	02 anos	Negligência	x	
Feminino	15 anos	Conflito Familiar		x
Feminino	02 anos	Conflito Familiar	x	
Feminino	12 anos	Orientação		x
Masculino	13 anos	Conflito Familiar		x
Feminino	12 anos	Negligência		x
Feminino	09 anos	Negligência	x	
Feminino	15 anos	Conflito Familiar		x
Feminino	17 anos	Conflito Familiar		x
Masculino	14 anos	Negligência/Maus Tratos		x
Masculino	03 anos	Maus Tratos	x	
Masculino	05 anos	Maus Tratos	x	
Feminino	12 anos	Violência Sexual		x

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é órgão consultivo, deliberativo e fiscalizador da política municipal de promoção e defesa dos direitos da infância e da adolescência, conforme previsto no art. 88, da Lei Federal nº 8069, de 13 de julho de 1990, compondo-se de forma paritária com representantes governamentais e não-governamentais.

O Conselho municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Belém do Brejo do Cruz-PB, reúne-se mensalmente para formular, deliberar e controlar ações referentes à criança e ao adolescente em todos os níveis, segundo leis federais, estaduais e municipais, em reuniões abertas à comunidade, de forma a garantir que as ações do Governo contemplem de forma integral a universalidade de acesso aos direitos preconizados pela Constituição Federal, pela Constituição Estadual e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, dentre outras competências detalhadas no art. 2º, da Lei Municipal nº 812/2023.

Entre outras funções é responsável pelo registro das entidades assistenciais (ONG) que atendam as crianças e adolescentes, pelo processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e controla do Fundo Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA). O Conselho é composto por oito membros titulares e 8 suplentes, sendo 50% da sociedade civil e 50% do poder público.

O CMDCA tem como finalidade acompanhar todos os programas e projetos voltados ao atendimento das crianças e adolescentes principalmente quanto ao direito à vida, a saúde, a liberdade, ao respeito, a dignidade, a convivência comunitária, a família, a educação, a profissionalização, a cultura, ao lazer, a proteção no trabalho e sugerindo medidas de proteção em situação de risco.

Traçar política municipal dos direitos da criança e do adolescente, definindo prioridades e controlando as ações de execução, opinando na formulação de políticas sociais básicas de interesse da criança e adolescente. Deliberar sobre a conveniência e oportunidade de implementação de programas e serviços, bem como a criação de entidades governamentais. Gerir o Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente, opinar sobre a destinação de recursos públicos para programações culturais esportivas e de lazer voltados a crianças e adolescentes

Proteção Social Básica

Centro de Referência da Assistência Social - CRAS

O CRAS em Belém do Brejo do Cruz-PB é composto por uma unidade, e localizado na Rua Antônio Pedro, nº 013, bairro Miguel Batista é instalado na área de maior vulnerabilidade do município – Belém do Brejo do Cruz-PB, que se estabelece como um ponto de acesso facilitado a área que antes estavam com a cobertura em defasagem.

A ida das famílias ao CRAS ocorre majoritariamente das seguintes formas: através da busca ativa, demanda espontânea e encaminhamentos da Rede entre outros. O CRAS está voltado para o atendimento às famílias como um todo, de modo que as crianças e os adolescentes são acompanhados e atendidos dentro dos seus núcleos familiares, principalmente por meio do PAIF, Serviços de Convivências e Fortalecimento, grupos e demais atividades coletivas.

O objetivo do PAIF “consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva da família, prevenir

a ruptura de seus vínculos, promover seu acesso e usufruto de direitos e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida. Prevê o desenvolvimento de potencialidades e aquisições das famílias e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de caráter preventivo, protetivo e proativo”.

Mesmo sabendo das dificuldades em construir vínculos com as famílias de modo a garantir a presença delas nas unidades e um trabalho mais contínuo. A falta de compromisso das famílias junto ao próprio ao serviço dificulta a realização das ações, não acontecendo com eficácia.

Considerando a proteção social básica, com atendimento continuado tem um caráter central, e é fundamental o fortalecimento das ações preventivas, especialmente para evitar violações de direitos e situações de violência. Além disso, é importante ter em vista que os serviços de proteção especial do município estão atuando em capacidade máxima, o que pode estar também relacionado a certas defasagens de atendimento em âmbito preventivo.

A estrutura física da unidade nem sempre é propícia para o acolhimento de crianças e jovens, já que muitas vezes o espaço não é suficiente para práticas esportivas e de lazer. Diante das ações quando se faz necessária e encaminhado para os setores referenciados.

EDUCAÇÃO

A importância da educação é indiscutível e evidenciada pelo Plano Nacional dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, ao destacar que: a educação é o mais poderoso instrumento de formação humana e fator decisivo no desenvolvimento social e econômico. Dela depende o progresso nas ciências, a inovação tecnológica, a invenção do futuro. Mas ela é, também, a condição indispensável para a realização do ser humano.

DIAGNÓSTICO DA EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, possui um espaço físico apropriado para o seu funcionamento, onde conta com uma equipe profissional capacitada formada por coordenação da Educação, coordenação das Escolas do Campo, coordenação do ensino Fundamental I e II, coordenação da EJA, Equipe técnica, Equipe de apoio, Serviço de Supervisão Pedagógica, e outros que garantem o funcionamento da Educação Municipal. A referida Secretaria Municipal possui uma rede de 12 Escolas Municipais, sendo: 09 de Educação Infantil e Fundamental e 03 Escolas exclusivamente de Ensino Fundamental. Destas 06 estão na zona urbana e 06 Na zona rural, além de uma Biblioteca Pública Municipal.

O Município conta ainda com o funcionamento de 02 Escolas pertencentes à Rede Estadual, sendo 01 de Ensino Fundamental e Médio e 01 exclusivamente de Ensino Médio, tendo também 01 Escola Particular de educação infantil, ensino fundamental I e II e Ensino médio, com o número de 41 profissionais contratados.

A referida escola conta com 33 crianças de até 3 anos matriculadas, tendo 05 professores e 04 auxiliares exclusivos de educação infantil. Quanto aos alunos matriculados na rede municipal no ano de 2021, temos a quantificação segundo dados do último senso escolar de 3.334 alunos devidamente matriculados, incluindo o número de 1.296 alunos do EJA – Educação de Jovens e Adultos.

O quadro de professores mostra-se qualificado para o exercício do magistério, contando com 98 profissionais efetivos e 44 contratados. Destes, a lotação de profissionais docentes na educação infantil é de 09. Demais servidores como secretários escolares, merendeiras e demais profissionais de apoio 67 funcionários INDICADORES DA EDUCAÇÃO Percentual de crianças matriculadas no município beneficiadas por práticas qualificadas de

- educação infantil: 16,65% Percentual de instituições de educação infantil que contemplam, em suas propostas

- pedagógicas, currículos e materiais e informações referentes à diversidade étnico-racial com vistas à promoção da igualdade: 100% Percentual de crianças de até 3 anos matriculadas em creches: 16.65%

- Número de estabelecimentos de educação com salas de creche: 09

- Número de matrículas de crianças até 3 anos: 276

- 20 Vagas solicitadas e não atendidas em creche e estimativa de déficit de vagas por bairros ou

- regiões do município: 00 Número de professores de educação infantil: 42

- Número de instituições de educação infantil de atendimento integral para crianças de 4 a 5

- anos e 11 meses: 01 Número de crianças até 5 anos e 11 meses com necessidades educacionais especiais

- inseridas na educação infantil: 35 Número de crianças até 5 anos e 11 meses inseridas em programa de atendimento

- especializado para crianças com necessidades educacionais especiais: 3

O Direito à Convivência Familiar e Comunitária

A criança e o adolescente, como sujeitos em processo de desenvolvimento, têm necessidades fisiológicas de sobrevivência – alimentação, sono, abrigo, água, excreção e outros; de segurança e proteção contra a violência e necessidades socioculturais – pertencimento, socialização, convivência em grupos; necessidades afetivas – estima, autoconfiança, confiança, reconhecimento, conquista e respeito dos outros. Quando falta à criança e ao adolescente a possibilidade de vínculos afetivos e sociais, a rua passa a ser seu

espaço afetivo, um lugar desconhecido exposto a uma pluralidade de possibilidades de solidariedade e violência. A proteção dos vínculos familiares, como prioridade acentuada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, revela a função gregária do ser humano e da importância da dimensão cultural para a formação de um ser humano.

A convivência familiar e comunitária é direito da criança e do adolescente de desenvolver a individualidade e a sociabilidade como partes indissociáveis da formação da pessoa. Ao ampliar o raio de convivência social da família de origem em direção ao meio ambiente, a criança entende que é parte de um coletivo e de uma cultura, e que nesse lugar de pertencimento, existem diversidades socioculturais que determinam nosso modo de ser e agir consigo, com o grupo e a cultura.

Como um ser gregário, cada pessoa necessita de pertencimento social e da proteção dos modos de convivência familiar e comunitária para que possa construir relações inclusivas com seu meio social e cultural em todas as etapas do ciclo vital.

O Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária veio a fortalecer o paradigma da proteção integral preconizado pelo ECA, considerando a relevância dos vínculos socioafetivos e culturais para formação do sujeito em processo de desenvolvimento e da necessidade de intervenção pública nos casos de desamparo e abandono social em que se encontram parcelas significativas da população brasileira. O direito à convivência familiar e comunitária é, portanto, um direito fundamental, exigindo medidas públicas de proteção social, políticas de apoio sociofamiliar.

A Proteção da Vida de Crianças e Adolescentes e as Formas de Violências:

A vida é um direito humano fundamental, cabendo ao município assegurar a proteção especial de crianças e adolescentes, desde o processo de gestação, nascimento e desenvolvimento pessoal. A denominada proteção social, envolve a prevenção de todas as formas de violência. Entretanto, crianças e adolescentes têm ocupado as estatísticas nacionais de forma crítica, sinalizando para a necessidade de políticas públicas protetivas. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE demonstram que o Brasil tem, na atualidade, 53,7 milhões de crianças e adolescentes. Dados coletados pela Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos – ONDH/MMFDH apontam que, em 2022, já foram registradas mais de 186 mil violações de direitos humanos contra crianças e adolescentes.

Desde cedo, crianças e adolescentes se conectam com cenas de violências que as põem em situação de risco social, sejam a violência doméstica, a violência sexual, a violência da e na escola, a violência no trânsito e as formas de discriminação social. Crises e conflitos intrafamiliares podem gerar acidentes

ao longo do processo de desenvolvimento de crianças e adolescentes que precisam de garantia para a proteção da vida.

O Disque 100 e o Ligue 180, em 2021, apontam que “do total de registros de violência contra crianças e adolescentes – aproximadamente 35 mil denúncias – resultaram em 132,4 mil violações contra esse público. As mais recorrentes são as que violam a integridade de crianças e adolescentes, como violência física – maus-tratos, agressão e insubstância material – e violência psicológica – insubstância afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental. A violência física é citada em 25,7 mil denúncias. Já a violência psicológica esteve presente em 25,6 mil denúncias”.

As denúncias alertam a necessidade de ação preventiva com pais e mães, uma vez que os dados revelam que “cerca de 20,8 mil denúncias possuem pais e mães como suspeitos da violação, 59,6% do total relacionado ao grupo crianças e adolescentes. Os dados mostram ainda que a maioria das denúncias tem como vítimas meninas, 66,4%, na faixa etária de 12 a 14 anos – 5,3 mil. Logo atrás estão 5,1 mil denúncias de crianças de 02 a 04 anos. Nessa faixa etária, 52% das denúncias possuem meninas como vítimas. O preenchimento dos dados de perfil das vítimas e suspeitos não é obrigatório durante a realização da denúncia. Dessa forma, o perfil médio das vítimas considera apenas aqueles itens em que as denúncias tiveram essas informações prestadas” (BRASIL, 2021).

Proteção e Cuidados ao uso de álcool e drogas e o direito à saúde

O uso abusivo de álcool e drogas vem se transformando num problema de saúde pública, podendo se iniciar desde a adolescência ou até idade mais precoce. O modo como a mídia divulga, transformando o problema numa questão moral e penal, requer uma abordagem cuidadosa distinta da tradição de se situar como problema de polícia para inserir no âmbito da política de saúde pública.

O paradigma da proteção integral contribui para uma revisão das ações que se limitam a agir na direção da criminalização, do isolamento e da orientação religiosa, reorientando o problema no campo da saúde preventiva na rede de saúde pública. Os grupos sociais que convivem com contextos de exclusão social e pobreza estão mais vulneráveis ao mercado de drogas e as operações violentas com a polícia. Embora a violência caminhe junto desses territórios, ela não é um fenômeno exclusivo dos segmentos em situação marginalizada.

Entretanto, em territórios desprovidos de serviços e possibilidades de sociabilidades inclusivas, crianças e adolescentes encontram-se em situação de risco social. Os jovens do sexo masculino aparecem como os consumidores preferenciais e agentes do comércio, especialmente os que vivem em contextos vulneráveis com proximidade do tráfico e da criminalidade

Proteção contra o Trabalho Infantil

O trabalho infantil foi parte do processo de trabalho desde o período colonial com o regime de escravidão. A criança escrava não reconhecida como sujeito de direitos não tinha direitos à condição de pessoa em processo de desenvolvimento, como afirma o ECA (BRASIL-ECA, 1990).

A herança escravista de excluir parcelas da população brasileira do processo de desenvolvimento, sendo ainda usados como força de trabalho em regime forçado, continua sendo uma preocupação do tempo contemporâneo. Nas atividades de exploração de minérios e madeiras e das monoculturas de cana-de-açúcar, soja, café, exploração sexual e outras áreas, o trabalho infantil ainda é usado como expressão de exploração da força de trabalho. Nesse processo, mulheres e crianças têm continuado como grupo de risco.

O município trabalha ações alusivas a erradicação de trabalho infantil, de forma contínua onde se observa que no município tem um percentual baixo e de 0,1 % de crianças e adolescentes com esse perfil.

Proteção Contra a Violência Doméstica

Os dados entre 2017 e 2023 apontam a casa e a violência doméstica como o lugar e a principal causa da violência contra crianças de 0 a 09 anos de idade, enquanto, nas idades posteriores, de 10 a 14 anos, a violência criminal ocorre nas vias públicas, frutos da violência institucional, indicando os lugares onde o poder público deve focar a ação de prevenção da violência letal e da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A violência doméstica pode começar antes do nascimento, quando as mães gestantes sofrem agressões, ou mesmo, quando ocorre o uso da violência familiar como meio de educação e disciplinamento dos filhos.

Proteção Contra Crianças e Adolescentes Vítimas e Testemunhas de Crime e Violência.

A Lei nº 13.431, de 2017 trata da proteção de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Cabe ao Estado a criação de Centros Integrados de Atendimento compostos de equipe multidisciplinar devidamente capacitada e protegida para prestar atendimento. Falta uma cultura institucional de que as vítimas e testemunhas de crimes e violências são de responsabilidades públicas compartilhadas entre União, estados e municípios. A proteção requer ações em rede, envolvendo os sistemas de justiça e segurança, com os órgãos de proteção e defesa de direitos e de políticas públicas em face das diversas demandas e gravidades de situações enfrentadas, garantindo a segurança pessoal e coletiva, assim como a inclusão social das vítimas e testemunhas em local e lugar protegido.

Policial ou judiciária.

Na Paraíba, o Poder Judiciário instituiu, pela Res. nº 253, alterada pela Res. nº 386, a política institucional de atenção e apoio às vítimas de crimes e atos infracionais. O município de Belém do Brejo do Cruz conta com apoio da comarca de Catolé do Rocha-PB, onde suas atribuições fornecer informações sobre a tramitação de inquéritos e processos judiciais e sobre os direitos das vítimas, garantindo a sua inclusão na rede de serviços públicos de assistência jurídica, médica, psicológica, social e previdenciária, dando os devidos encaminhamentos necessários, como em programas de justiça restaurativa dentre outros (MPPB, 2023)

2. Objetivos

2.1 Objetivo geral

- Efetivar a política pública de promoção e proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes em âmbito municipal, reconhecendo-se o seu caráter descentralizado e intersetorial.

2.2 Objetivos específicos

- Patrocinar informações técnicas, conceituais e jurídicas para a efetivação e implementação dos direitos de crianças e adolescentes;
- Proporcionar incentivo e orientações às equipes profissionais que atuam com proteção social básica e proteção especial às crianças e adolescentes com direito violado;
- Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.
- Indicando os marcos conceituais, jurídicos e normativos sobre infância e adolescência para orientar as ações relevantes, viável e com potencial transformador da realidade local;
- Sistematizar demandas e necessidades coletivamente diagnosticadas como constitutivas da vivência social e institucional na política de atendimento às crianças, adolescentes e suas famílias;
- Deliberar estratégias de curto, médio e longo prazo para a efetivação de ações na área da criança e do adolescente, reconhecendo o campo em que se situam e as necessidades às quais se relacionam e visam responder;
- Referenciar a importância da centralidade da criança e do adolescente como sujeitos de direitos, reconhecidos na forma da lei e nas práticas culturais que devem adotar a proteção integral;
- Mediar as dimensões técnica, política e ética que fazem parte do processo de planejamento, monitoramento, avaliação e sistematização dos resultados das ações em prol de crianças e adolescentes no município;

- Apontar a centralidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) como órgão fundamental na gestão da política e nos 13 processos de controle das políticas públicas, com autonomia, poder deliberativo e constituição paritária;
- Analisar as condições sociais e demográficas que configuram a realidade da criança e do adolescente no município, reconhecendo-os como sujeitos de direitos.

Eixo 1 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 01 - Promoção da cultura do respeito e da garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no âmbito da família, da sociedade e do Estado, considerada as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 1.1 – Promover o respeito aos direitos da criança e do adolescente na sociedade, de modo a consolidar uma cultura de cidadania.

Objetivo Estratégico 1.2 – Desenvolver ações voltadas à preservação da imagem, da identidade, observando a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento de crianças e adolescentes nos meios de comunicação, conforme dispositivos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Objetivo Estratégico 1.3 – Fortalecer as competências familiares em relação à proteção integral e educação em direitos humanos de crianças e adolescentes no espaço de convivência familiar e comunitária.

Objetivo Estratégico 1.4 – Promover ações educativas de prevenção de violências e acidentes com crianças e adolescentes nas famílias e nas instituições de atendimento.

Objetivo Estratégico 1.5 – Implementar o ensino dos direitos de crianças e adolescentes com base no ECA, ampliando as ações previstas na Lei 11.525/07, também para a educação infantil, ensino médio e superior.

Objetivo Estratégico 1.6 – Fomentar a cultura da sustentabilidade socioambiental no processo de educação em direitos humanos com crianças e adolescentes.

Diretriz 02 – Universalização do acesso a políticas públicas de qualidade que garantam os direitos humanos de crianças, adolescentes e suas famílias e contemplem a superação das desigualdades, afirmação da diversidade com promoção da equidade e inclusão social.

Objetivo Estratégico 2.1 Erradicar a fome e assegurar a alimentação adequada de crianças, adolescentes, gestantes e lactantes, por meio da ampliação de políticas de segurança alimentar e nutricional.

Objetivo Estratégico 2.2 Ampliar o acesso de crianças e adolescentes e suas famílias aos serviços de proteção social básica e especial por meio da expansão e qualificação da política de assistência social.

Objetivo Estratégico 2.3 – Universalizar o acesso ao registro civil e a documentação básica de crianças e adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.4 – Priorizar e articular as ações de atenção integral a crianças de 0 a 6 anos, com base no Plano Nacional pela Primeira Infância

Objetivo Estratégico 2.5 – Expandir e qualificar políticas de atenção integral à saúde de crianças, adolescentes e suas famílias.

Objetivo Estratégico 2.6 – Universalizar o acesso e assegurar a permanência e o sucesso de crianças e adolescentes na educação básica, expandindo progressivamente a oferta de educação integral, com a ampliação da jornada escolar, dos espaços e das oportunidades educacionais

Objetivo Estratégico 2.7– Promover o acesso de crianças e adolescentes às Tecnologias de Informação e Comunicação e à navegação segura na Internet, como formas de efetivar seu direito à comunicação, observando sua condição peculiar de pessoas em desenvolvimento.

Objetivo Estratégico 2.8 – Consolidar a oferta de ensino profissionalizante de qualidade, integrado ao ensino médio, com fomento à inserção no mercado de trabalho dos adolescentes a partir dos 16 anos, de acordo com a legislação vigente.

Objetivo Estratégico 2.9 – Ampliar o acesso de adolescentes a partir de 14 anos a programas de aprendizagem profissional de acordo com a Lei nº 10.097/00.

Objetivo Estratégico 2.10 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas culturais, que nas suas diversas expressões e manifestações considerem sua condição peculiar de desenvolvimento e potencial criativo.

Objetivo Estratégico 2.11 – Universalizar o acesso de crianças e adolescentes a políticas e programas de esporte e lazer, de acordo com sua condição peculiar de desenvolvimento, assegurada a participação

OBJETIVO	ATIVIDADE	RESULTADOS ESPERADOS	PRAZO DE REALIZAÇÃO	RESPONSÁVEIS DIRETOS	CORRESPONSÁVEIS
1. Promover o debate sobre direitos da criança e do adolescente na educação básica.	Cursos, capacitações e seminários formativos para equipe docente e não docente.	Corpo docente informado e atualizado sobre legislação e direitos da criança e do adolescente.	Curto prazo	Secretaria Municipal de Educação.	CMDCA
2. Potencializar projetos e programas com foco na prática desportiva de crianças e adolescentes.	Construção de bens e serviços para a comunidade em geral e a criança e adolescente em particular, considerando o direito à convivência familiar e comunitária.	Espaços para a prática esportiva em unidades escolares e/ou ambientes abertos.	Médio prazo	Secretaria de Administração	Secretaria de Obras.
3. Fomentar o debate e a disseminação de informações sobre prevenção às violências contra a criança e do adolescente.	Seminários, palestras informativas, campanhas, produção de material instrucional e treinamento de pessoal.	Profissionais da rede de atendimento treinados e alinhados à política de prevenção às violências contra crianças e adolescentes no cenário	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar.	CMDCA e Secretaria Municipal de Educação.

		familiar e institucional.			
4. Orientar as famílias, educadores e a população em geral sobre o acesso seguro à Internet por crianças e adolescentes.	Campanhas, material instrucional e treinamento de equipes técnicas.	Sociedade informada sobre o uso consciente e seguro da Internet por crianças e adolescentes, no sentido da prevenção às violências sexuais no espaço virtual.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Educação	CMDCA Secretaria Municipal de Educação
5. Fomentar a parceria do poder público com o setor privado para a promoção de vagas e oportunidades de primeiro emprego para adolescentes e jovens.	Reuniões estratégicas e construção de projetos com incentivos fiscais e outras modalidades entre governo e empresas, considerando os dispositivos da Lei nº 10.097/00.	Parcerias firmadas e vagas abertas em cursos, estágios e postos para adolescentes e jovens terem oportunidade de formação profissional e inserção laboral.	Longo prazo	Secretaria Municipal de Administração.	CMDCA.
6. Fortalecer as políticas de alimentação escolar e o debate sobre segurança alimentar e nutricional no âmbito do Conselho de Alimentação Escolar (CAE).	Formação da equipe não docente, treinamentos para as equipes.	Oferta de alimentação escolar para crianças e adolescentes, observando-se os princípios e procedimentos pertinentes à segurança nutricional.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.	CMDCA.
7. Fomentar debates e condições institucionais para a elaboração do Plano Municipal	Pesquisa e elaboração de plano municipal com regras, princípios, diretrizes e	Plano elaborado e equipe interinstitucional	Curto prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria	CMDCA.

para a Primeira Infância.	ações estratégicas com foco em crianças na faixa etária de 0 a 6 anos de idade.	habilitada para a sua implementação e efetivação.		Municipal Saúde, Secretaria Municipal de Educação e CMDCA.	
8. Qualificar os serviços de proteção básica e especial às crianças, adolescentes e suas famílias no âmbito da Política de Assistência Social.	Mapear e mensurar o número de famílias, atendimentos realizados nos níveis da proteção social básica e especial.	Serviços qualificados, resultados sistematizados e indicadores de eficiência construídos.	Longo prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS.	CRAS e CMDCA

Eixo 2 – PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 03 – Proteção especial a crianças e adolescentes com seus direitos ameaçados ou violados, consideradas as condições de pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, de nacionalidade e de opção política.

Objetivo Estratégico 3.1 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a promoção, proteção e defesa do direito de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária, com base na revisão e implementação do Plano nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.2 – Implementar políticas e programas de atenção e reabilitação de crianças e adolescentes acidentados.

Objetivo Estratégico 3.3 – Estabelecer e implementar protocolos para a proteção de crianças e adolescentes em situação de emergências, calamidades, desastres naturais e assentamentos precários.

Objetivo Estratégico 3.4 – Fomentar a criação de programas educativos de orientação e de atendimento a familiares, responsáveis, cuidadores ou demais envolvidos em situações de negligência, violência psicológica, física e sexual.

Objetivo Estratégico 3.5 – Definir diretrizes para as atividades de prevenção ao uso de drogas por crianças e adolescentes conforme a Lei 11. 343/06, bem como ampliar, articular e qualificar as políticas sociais para prevenção e atenção a crianças e adolescentes usuários e dependente de álcool e drogas.

Objetivo Estratégico 3.6 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para a proteção e defesa de crianças e adolescentes identificadas em situação de trabalho infantil, com base no Plano Nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.7 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com base no Plano Nacional temático.

Objetivo Estratégico 3.8 – Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Objetivo Estratégico 3.9 Ampliar e articular políticas, programas, ações e serviços para atendimento a adolescentes autores de ato infracional, a partir da revisão do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo, observadas as responsabilidades do executivo e do sistema de justiça.

Diretriz 04 – Universalização e fortalecimento dos conselhos tutelares, objetivando a sua atuação qualificada.

Objetivo Estratégico 4.1 – Implantar e aprimorar o funcionamento de conselhos tutelares no município, de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo CONANDA.

Diretriz 05 – Universalização, em igualdade de condições, do acesso de crianças e adolescentes aos sistemas de justiça e segurança pública para a efetivação dos seus direitos.

Objetivo Estratégico 5.1 – Articular e aprimorar os mecanismos de denúncia, notificação e investigação de violações dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivo Estratégico 5.2 – Incentivar processos de aprimoramento institucional, de especialização e de regionalização dos sistemas de segurança e justiça, para a garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

Objetivos	Atividades	Resultados esperados	Prazo	Responsáveis	Corresponsáveis
1. Promover debates entre as equipes CRAS e CREAS, visando fortalecer a rede de atendimento especial às crianças e adolescentes em situação de direitos violados.	Reuniões e produção de planos de ação, diagnósticos e agendas compartilhadas.	Sistematização e registro contínuo dos atendimentos de modo a poder mapear reduções ou entraves na política de proteção especial.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	CREAS
2. Implantar estratégias de denúncia de casos de	Campanhas midiáticas, atividades lúdicas e recreativas que	Fortalecimento da ouvidoria do município e outros canais capazes	Longo prazo.	Secretaria Municipal de Administração.	Secretaria Municipal de Assistência Social.

violência institucional contra crianças e adolescentes no município.	informem sobre a prevenção desse gênero de violência.	de acolher e encaminhar denúncias de violência institucional.			
3. Capacitação permanente dos Conselheiros Tutelares.	Cursos, leituras e orientações técnicas sobre legislação e procedimentos sobre atendimento adequado e segurança dos conselheiros e conselheiras.	Equipe do Conselho Tutelar segura e qualificada para os procedimentos obrigatórios e pertinentes.	Médio prazo	Secretaria Municipal de Administração.	CMDCA
4. Treinamento da equipe do Conselho Tutelar sobre instrumentos de registro, controle e sistematização das informações, visando melhorar a mensuração de resultados e o diagnóstico de casos e suas singularidades.	Curso sobre técnicas e mecanismos para registro, encaminhamento e arquivamento das atividades e atendimentos realizados pelo Conselho Tutelar, favorecendo a prática do registro estatístico.	Instrumentos construídos e apropriados pelos conselheiros tutelares no cotidiano do atendimento.	Curto prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social.	CMDCA
5. Fortalecer as ações de prevenção e combate ao trabalho infantil.	Campanhas, material instrucional e formação de equipes técnicas.	Atividades orientadas pelo Plano Nacional de Prevenção e Combate ao Trabalho Infantil.	Curto prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social e CREAS.	CMDCA, CRAS e SCFV.
6. Promover ações que discutam e diagnostiquem as condições de acesso à justiça por crianças e adolescentes.	Reuniões e levantamentos de casos e notificações com promotores, juízes e demais Operadores do Direito.	Rede de proteção fortalecida no âmbito da garantia do direito e acesso à justiça.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA	Vara da Infância e Juventude, Promotoria Ministério Público, etc.
7. Monitorar e avaliar atividades sobre o atendimento socioeducativo ao adolescente que praticou ato infracional e a natureza das medidas socioeducativas.	Rodas de conversa e demais atividades que contribuam para desmistificar leituras sobre o atendimento socioeducativo com base na Lei nº 12.594/2012 – SINASE. Reuniões intersectoriais entre os operadores das políticas públicas	Educadores e profissionais da rede de proteção social informados sobre regras, princípios e procedimentos do SINASE e do atendimento socioeducativo. Melhoria das condições de vida dos/as adolescentes em	Curto prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social e CMDCA.	Comissão Intersetorial do Plano Decenal.

	envolvidas, adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e suas famílias.	cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias, visando a sua proteção social e a não reincidência no ato infracional.			
8. Diagnosticar os casos de crianças com deficiências no município e os serviços ofertados para a garantia de seus direitos.	Reuniões e planejamento intersetoriais com órgãos e serviços com foco no atendimento às crianças e adolescentes com deficiência física, auditiva, visual, intelectual e transtorno do espectro autista TEA e/ou mental na rede pública e particular.	Mapeamento realizado sobre o número de crianças e adolescentes nessa condição e os serviços acessados.	Médio prazo.	Secretarias Municipais de Assistência Social	CMDCA, Programa Bolsa
9. Fortalecer a interlocução com a Promotoria de Justiça e Fórum para mapear demandas, diagnosticar desafios e propor alternativas.	Reuniões e ações planejadas de modo intersetorial, visando a apuração e encaminhamento adequados das demandas de acesso à justiça,	Relação fortalecida com os órgãos de justiça e ações planejadas em conjunto, anualmente.	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social, CREAS, etc.

Eixo 3 – PROTAGONISMO E PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 06 – Fomento de estratégias e mecanismos que facilitem a participação organizada e a expressão livre de crianças e adolescentes, em especial sobre os assuntos a eles relacionados, considerando sua condição peculiar de desenvolvimento, pessoas com deficiência e as diversidades de gênero, orientação sexual, cultural, étnico-racial, religiosa, geracional, territorial, nacionalidade e opção política.

Objetivo Estratégico 6.1 – Promover o protagonismo e a participação de crianças e adolescentes nos espaços de convivência e de construção da cidadania, inclusive nos processos de formulação, deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas.

Objetivo Estratégico 6.2 – Promover oportunidades de escuta de crianças e adolescentes nos serviços de atenção e em todo processo judicial e administrativo que os envolva.

Objetivo Estratégico 6.3 – Ampliar o acesso de crianças e adolescentes, na sua diversidade, aos meios de comunicação para expressão e manifestação de suas opiniões.

Objetivo	Atividade	Resultados esperados	Prazo de Realização	Responsáveis diretos	Corresponsáveis
1- Mobilizar e criar Espaço institucional que favoreça o protagonismo de crianças e adolescentes no âmbito do CMDCA	Formação, capacitação, atividades didático-culturais e de empoderamento.	Crianças e adolescentes participando crítica e ativamente das discussões sobre as ações no âmbito do município.	Médio prazo	CMDCA	Secretaria Municipal de educação e secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
2-Garantir a plena participação das crianças e adolescentes em conferências (Educação, Assistência Social e Saúde) nos níveis municipal, estadual e nacional, inserindo-os em comissões organizadoras, bem como elegendo-os como delegados/as	Envolver as crianças e adolescentes nos planejamentos das conferências realizadas pelo município, de forma lúdica e respeitando as suas peculiaridades.	Garantir que meninos e meninas assistidos pelos serviços/programas e por Organizações da Sociedade Civil (OSCs) possam representar o município em instâncias do controle social.	Médio prazo.	Secretarias de educação, saúde, assistência social e Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.	Secretarias Estaduais de Assistência Social, Saúde, Educação. Governo Federal.
3- Promover a participação de crianças e adolescentes em espaços de comunicação local.	Incidência em rádios locais/comunitárias, feiras artístico-culturais e demais espaços/meios de comunicação social.	Crianças e adolescentes participando de espaços de comunicação social como rádios locais/comunitárias como exercício de cidadania e afirmação da diversidade cultural.	Médio prazo	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	Secretaria Municipal de educação e secretaria municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

4- Encontros mensais e/ou quinzenais da comissão de crianças e adolescentes do CMDCA.	Desenvolver a capacidade de organização coletiva e leitura crítica do mundo, da rede familiar e comunitária.	Crianças e adolescentes liderando atividades sobre a pauta dos direitos humanos.	Médio prazo	CMDCA.	Secretaria Municipal de Educação e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).
5- Confeccionar material de divulgação que aborde a proibição de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes.	Reunião com representantes do poder legislativo para propor lei municipal que torne obrigatória a exibição de cartazes em estabelecimentos comerciais.	População informada sobre os direitos humanos de crianças e adolescentes e os projetos, programas e serviços que fazem parte da rede de proteção e defesa de direitos.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Administração.	CMDCA
6- Divulgar a pluralidade étnica, cultural e de gênero que compõe as experiências de crianças e adolescentes e suas famílias.	Realizar campanha informativa sobre a diversidade sociocultural.	População informada e espaços de interlocução divulgados para ampliar a visão sobre infâncias e adolescências no plural.	Médio prazo.	Secretaria Municipal de Assistência Social Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).	CMDCA e Núcleo da Criança e do Adolescente (NUCA).
7- Promover atividade sobre o orçamento público para a área da criança e do adolescente.	viabilizar o projeto Câmara Mirim, com crianças e adolescentes incidindo e discutindo seus direitos fundamentais	Produção de informativos e participação de crianças e adolescentes no projeto.	Longo prazo.	CMDCA.	Câmara Municipal, Prefeitura e SCFV.
8- Mobilização de crianças e adolescentes para participar da comissão do CMDCA.	Atividades de divulgação do CMDCA e da proposta da comissão em espaços, mídias e meio de comunicação social (TV, rádio, redes sociais virtuais),	Calendário de atividades da comissão de adolescentes planejado e realizado.	Médio prazo.	CMDCA e SCFV.	Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria de Educação.

	serviços e projetos do município.				
9- Formação de educadores e profissionais da rede de proteção sobre a importância do protagonismo infanto-juvenil.	Cursos e palestras com crianças e adolescentes abordando protagonismo em espaço de diálogo com equipes e profissionais da rede de proteção básica.	Rodas de conversa e espaços de debate.	Médio prazo	CMDCA.	Secretaria Municipal de assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
10- Criação de espaços de práticas culturais e artísticas de crianças e adolescentes como forma de expressão e participação.	Rodas de leitura, saraus e outras atividades de incentivo à leitura e outras práticas culturais.	Atividades de interação e sociabilidade cultural e artística.	Médio prazo.	Secretaria de educação.	CMDCA

Eixo 4 – CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS

Diretriz 07 – Fortalecimento de espaços democráticos de participação e controle social, priorizando os conselhos de direitos da criança e do adolescente e assegurando seu caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante de suas decisões.

Objetivo Estratégico 7.1 – Universalizar os Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, qualificando suas atribuições de formular, acompanhar e avaliar as políticas públicas para crianças e adolescentes e de mobilizar a sociedade.

Objetivo Estratégico 7.2 – Apoiar a participação da sociedade civil organizada em fóruns, movimentos, comitês e redes, bem como sua articulação nacional e internacional para a incidência e controle social das políticas de direitos humanos de crianças e adolescentes e dos compromissos multilaterais assumidos.

Objetivos	Atividades	Resultados esperados	Prazo de realização	Responsáveis diretos	Corresponsáveis
1- Fortalecer a visibilidade social do CMDCA como órgão estratégico no campo das políticas públicas	Campanhas e material informativo.	Sociedade informada sobre o papel do CMDCA e sua singularidade na proteção da criança e	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.

		do adolescente.			
2- Pactuar com o poder público e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) acordos de cooperação sobre a ampla divulgação e proteção dos direitos de crianças e adolescentes.	Reunião estratégica com poder público e representantes da sociedade civil.	Termo de cooperação pactuado.	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
3-Capacitar conselheiros tutelares e conselheiros de direitos sobre orçamento público e incidência em espaços decisórios.	Curso de formação sobre orçamento público na área da criança e do adolescente.	Curso realizado com todos os conselheiros tutelares e de direitos	Curto prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
4-Mobilizar Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para participação qualificada no CMDCA.	Campanha de divulgação e convocação de Organizações da Sociedade Civil (OSCs).	Material informativo e rodas de conversa realizadas	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
5-Diagnosticar impressões sociais sobre os direitos da criança e do adolescente no município e as políticas dessa área.	Pesquisa de opinião pública e sondagem a partir de amostragem pertinente.	Produção de cartilha informativa sobre direitos humanos de crianças e adolescentes	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação
6- Assegurar o caráter paritário, deliberativo, controlador e a natureza vinculante das decisões do CMDCA	Reuniões e deliberações do CMDCA comunicadas e registradas	Pactuação entre CMDCA e governo municipal sobre a natureza das decisões e o alcance político delas para a infância e adolescência.	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social.
		.	.		
8-	Criação de instrumento de	Registros realizados na	Curto prazo.	CMDCA	Não se aplica.

Garantir o registro e sistematização das decisões e processos do CMDCA.	registro contínuo das deliberações.	rotina de trabalho.			
9- Aprimorar as relações interinstitucionais com o Poder Judiciário, a fim de encaminhar pautas e analisar demandas municipais.	Reuniões com representantes do Poder Judiciário.	Reuniões realizadas e contribuição aos processos de decisão e diagnóstico municipal.	Médio prazo	CMDCA, Procuradoria do Município	Fórum, Ministério Público, Promotoria.
				.	.

Eixo 5 – GESTÃO DA POLÍTICA DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Diretriz 08 – Fomento e aprimoramento de estratégias de gestão da Política Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes fundamentadas nos princípios da indivisibilidade dos direitos, descentralização, intersetorialidade, participação, continuidade e corresponsabilidade dos três níveis de governo.

Objetivo Estratégico 8.1 – Estabelecer mecanismos e instâncias para a articulação, coordenação e pactuação das responsabilidades de cada esfera de governo na gestão do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.

Diretriz 09 – Efetivação da prioridade absoluta no ciclo e na execução orçamentária das três esferas de governo para a Política Nacional e Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, garantindo que não haja cortes orçamentários.

Objetivo Estratégico 9.1 – Dotar a política dos direitos humanos de crianças e adolescentes de recursos suficientes e constantes para implementação das ações do Plano Decenal, com plena execução orçamentária.

Objetivo Estratégico 9.2 – Estabelecer e implementar mecanismos de cofinanciamento e de repasse de recursos do Fundo da Infância e adolescência entre as três esferas de governo, na modalidade Fundo a Fundo, para as prioridades estabelecidas pelo plano decenal, de acordo com os parâmetros legais e normativos do Conanda.

Objetivos	Atividades	Resultados esperados	Prazo de realização	Responsáveis diretos	Corresponsáveis
1- Garantir incidência do CMDCA na definição orçamentária para a área da	Participação em audiências na Câmara de Vereadores e votação da LDO e da	Incidência qualificada por meio de conversas com representantes do legislativo e	Médio prazo	CMDCA	Câmara Municipal de Vereadores.

infância e adolescência	LOA, anualmente.	construção de agendas			
2- Assegurar recursos para pesquisa quantitativa e qualitativa sobre o contexto da infância e adolescência no município.	Pesquisa para levantamento de dados quantitativos e qualitativos sobre a situação de crianças e adolescentes no município, considerando-se indicadores sociais como renda, educação, raça/etnia, escolarização, entre outros.	Produção e publicação de sistematização com os resultados da pesquisa, fornecendo subsídios que qualificam os processos decisórios e o desenho de políticas públicas intersetoriais.	Médio prazo.	CMDCA.	Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social.
3- Criação, no âmbito do CMDCA, de espaço para monitoramento permanente da efetivação do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes.	Criação de reunião específica.	Periodicidade e qualidade das discussões, deliberações e encaminhamentos para monitoramento do plano.	Curto prazo.	CMDCA, Secretaria Municipal de Assistência Social.	Comissão intersectorial do Plano Decenal, Rede de Proteção.
4- Averiguar as condições de funcionamento e/ou instalação do Sistema de Informação para Infância e Adolescência – Sipi.	Reunião com equipe Técnica do SIPA-CT/PB	Efetivação do SIPIA no município.	Curto prazo	Secretaria Municipal de Assistência Social, SEDH, CEDCA	CMDCA e Conselho Tutelar.
5- Fortalecer acordos e parcerias locais, regionais, nacionais e internacionais para as políticas públicas.	Reuniões e espaços de diálogo e interlocução com organismos como UNICEF Brasil e outras organizações de direitos humanos.	Acordos e termos de cooperação firmados, bem como a participação em eventos.	Médio prazo.	Gestão Municipal, CMDCA.	Secretaria Municipal de Assistência Social, Educação, Saúde.
6- Instrumentalizar o debate sobre	Cursos, palestras e conferências	Incorporação da temática nas atividades do	Médio prazo.	CMDCA e Secretaria	Secretaria Municipal de

orçamento público e planejamento de políticas setoriais para a infância e adolescência.	com debates e proposições acerca da temática.	CMDCA e outras da rede de proteção e defesa.		Municipal de Administração.	Assistência Social.
	.				
7- Fortalecer o Fundo Municipal para criança e Adolescência	Criação de debates e instrumentos para qualificar a mobilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência.	Encaminhamentos bancários e administrativos pertinentes ao perfeito funcionamento do Fundo.	Curto prazo.	CMDCA, Gestor do Fundo.	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público.
8- Divulgar o Fundo Municipal da criança e Adolescência e os modos de aportar recursos a este.	Campanha municipal de divulgação do Fundo; divulgação nos meios de comunicação local	Material informativo e instrucional; maior aporte de recursos ao Fundo	Curto prazo	CMDCA, Gestão Municipal e estão do Fundo.	Secretaria Municipal de Administração Secretaria Municipal de Assistência Social, Ministério Público.
9- Sistematizar e garantir a apropriação técnica dos instrumentos de gestão do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência e as modalidades de cofinanciamento	Produção de espaços formativos sobre o Fundo Municipal e sua administração.	Constituição do Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal no âmbito do CMDCA.	Curto prazo	CMDCA Gestão Municipal e estão do Fundo.	Secretaria Municipal de Administração

Monitoramento & Avaliação

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente é um documento que estabelece um planejamento de longo prazo, para os próximos dez anos, para o Município de Belém do Brejo do Cruz-PB, inclusive à sociedade civil organizada, para que haja a congregação de esforços, recursos e ações, com metas e indicadores de monitoramento, integrando as políticas públicas direcionadas à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes.

Visando à efetiva implementação do Plano Decenal, com relação à efetivação dos direitos das crianças e dos adolescentes, há a necessidade de atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação bem estruturadas e desenvolvidas por equipe técnica de cada órgão envolvido, pela comissão Interinstitucional do Plano Decenal e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), indicando responsabilidades, formas de coleta e análise de dados e periodicidade.

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Decenal, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano Decenal.

Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas. Por isso, cada órgão ou instituição envolvida, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano de Ação e a sociedade civil organizada deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas.

Referências:

ADOLESCENTE, Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e. Suplemento do Documento Base da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Descritores Dos Eixos Prioritários. 2016.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil.

Centro Gráfico, 1988. BRASIL.

Estatuto da criança e do adolescente: Lei federal nº 8069, de 13 de julho de 1990. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 2002.

BRASIL. Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo. Brasília: 2013.

PARAÍBA, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do estado do. PARAÍBA, Comitê Interinstitucional para Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (Org.);

2023 IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

VARJÃO, S. Violações de direitos na mídia brasileira: Pesquisa detecta quantidade significativa de violações de direitos e infrações a leis no campo da comunicação de massa. Brasília, DF: ANDI, 2016;

PARAÍBA. Contribuições para elaboração do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes 2022-2031 (mimeo);

CONANDA. Relatório da 10ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em:

<https://www.gov.br/participamaisbrasil/conferencias5>. Acesso em: 21/09/2022

BRASIL. Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021 – Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contras-criancas-e-adolescentes-em-2021>:

Norma Operacional Básica de Assistência Social – NOB/SUAS. Brasília, 2005. BRASIL, Política Nacional de Assistência Social. Brasília, 2004.

Ministério Público

